



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

1

Rua Machado de Assis N° 50 em frente ao Hospital Regional de Colíder - MT

RESOLUÇÃO Nº. 006/2013

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Aplicação para o Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense, Sr. **DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, para o exercício financeiro de 2.014, em igual valor no total de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais);

Art. 2º - A receita será arrecadada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados, receitas devidas de anos anteriores de municípios consorciados, transferências de Estado, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA

1000.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES	2.200.000,00
1300.00.00.00 – Receitas Patrimonial	10.000,00
1320.00.00.00 – Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00
1325.00.00.00 – Remuneração de Depósitos bancários	10.000,00
1700.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.190.000,00
1720.00.00.00 – Transferências Intergovernamentais	2.190.000,00
1722.00.00.00 – Transferências dos Estados	840.000,00
1722.37.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos	840.000,00
1723.00.00.00 – Transferências dos Municípios	1.350.000,00
1723.37.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos	1.350.000,00
1723.37.01.00 – Colíder	450.000,00
1723.37.02.00 – Itaúba	65.000,00
1723.37.03.00 – Marcelândia	135.000,00
1723.37.04.00 – Nova Canaã do Norte	180.000,00
1723.37.05.00 – Nova Guarita	70.000,00
1723.37.06.00 – Nova Santa Helena	50.000,00
1723.37.07.00 – PAICI – Colíder	180.000,00
1723.37.08.00 – PAICI – Itaúba	40.000,00
1723.37.09.00 – PAICI – Marcelândia	50.000,00
1723.37.10.00 – PAICI – Nova Canaã do Norte	60.000,00
1723.37.11.00 – PAICI – Nova Guarita	40.000,00
1723.27.12.00 – PAICI – Nova Santa Helena	30.000,00
TOTAL RECEITA	2.200.000,00



CEP 78500-000

Fone 0xx66 3541-1404

Colíder - MT



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

2

Rua Machado de Assis N° 50 em frente ao Hospital Regional de Colíder - MT

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos.

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$
10 - Saúde	2.200.000,00
TOTAL:	2.200.000,00

2 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	2.170.000,00
Despesas de Capital	30.000,00
TOTAL DA DESPESA:	2.200.000,00

1 – POR ORGÃO	R\$
01 Consorcio Intermunic. De Saúde	2.200.000,00
TOTAL:	2.200.000,00

DESPESA

ORGÃO – 01 Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense

10- SAÚDE

10.122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.122.0009-Manutenção do Consórcio

10.122.0009.2001-Manutenção do Consorcio

01.001.10.122.0009.2001.3190.09.00 – Salário família	1.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	299.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3190.13.00 – Obrigação Patronais	80.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3190.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3190.94.00 – Indenizações e Restituições trabalhistas	100.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3390.14.00 – Diárias – Civil	20.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3390.30.00 – Material de Consumo	50.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3390.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física	28.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3390.39.00 – Outros Serviços Pessoa jurídica	1.550.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3390.39.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	22.000,00
01.001.10.122.0009.2001.4490.52.00 – Equip. e Material Permanente	30.000,00

TOTAL DESPESA

2.200.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

3

Rua Machado de Assis N° 50 em frente ao Hospital Regional de Colíder - MT

Art. 4º - Fica o Consorcio Intermunicipal de Saúde autorizado:

I - a abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo Art.43º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais suplementares até o limite 40% (Quarenta por cento) do total da despesa fixado no Art.3º desta resolução.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de dois mil e treze.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Colíder, 09 de Dezembro de 2013.

DORIVAL LORCA

Presidente do Conselho Diretor do CISRNM

CISRNM

CEP 78500-000

Fone 0xx66 3541-1404

Colíder - MT
